



LIDO  
Em 24 / 11 / 05  
Assessoria do Plenário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pet** IND 4429/2005 (PMDB)  
INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em, 05, 12, 05.

Jarampa Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a ampliação do roteiro das linhas de Lajes da Jibóia e Boa Esperança até o centro de Ceilândia (HRC/Adm.Regional), na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transportes do Distrito Federal, a ampliação do roteiro das linhas de Lajes da Jibóia e Boa Esperança até o centro de Ceilândia (HRC/Adm.Regional), na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

### JUSTIFICAÇÃO

O acesso ao transporte é direito dos cidadãos, sendo dever do poder público programar as ações pertinentes e atender essa reivindicação da população. Esta Indicação tem por objetivo assegurar serviço de transporte eficiente aos moradores das comunidades rurais do Distrito Federal, com a implantação de um sistema de transporte público coletivo que atenda o fluxo dessas localidades e cujos roteiros estejam adequados à sua realidade.

Estar-se-á contribuindo, ainda, para a melhoria da qualidade de vida da população, haja vista o transporte ser de essencial importância para o desenvolvimento do cidadão e da sociedade como um todo, assim como da economia do Distrito Federal.

É dever do Poder Público averiguar essa situação e tomar as providências cabíveis para que o serviço, que é um direito de todos, atenda satisfatoriamente aos anseios da população.

Cabe ao Poder Público alcançar solução definitiva para esse pleito da comunidade. Vale ressaltar que o serviço de transporte é representativo da acessibilidade da população aos serviços públicos, sendo a essencial para o desenvolvimento integrado da sociedade. É, portanto, dever do poder público alcançar meios para o pleno acesso da população.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 4429 / 05  
Fls. Nº 01 910